



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço

15 de janeiro de 2020



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

**NATALINO SALGADO FILHO**

Reitor

**JOYCE SANTOS LAGES**

Superintendente

**SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA**

Gerente de Atenção à Saúde

**RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**EURICO SANTOS NETO**

Gerente Administrativo



## SUMÁRIO

---

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
<hr/>	
PORTARIA	
Portaria Nº 004, de 15 de janeiro de 2020 .....	03

---

**SUPERINTENDÊNCIA****Portaria-SEI nº 004, de 15 de janeiro de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o Processo nº 23523.049761/2019-84 originado na Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa - UDP/DIVGP/GA.

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar Público o Edital do PROCESSO ELEITORAL PARA O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GESTÃO 2020 do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido, encontra-se anexo a esta Portaria-SEI sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

**ANEXO****EDITAL 01 - HU-UFMA/EBSERH****PROCESSO ELEITORAL PARA COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS GESTÃO 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a convocação para a realização de eleições para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP), do HU-UFMA, na forma deste Edital

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral, disponíveis na intranet, site oficial do HU-UFMA e Boletim Interno do HU-UFMA.

1.2. O processo eleitoral destina-se a seleção de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, com mandato de 1 (um) ano, com direito a uma única recondução por igual período, a critério da Administração, com a seguinte composição:

- 02 (dois) candidatos de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular e 01 (uma) vaga como suplente de nível superior;

- 02 (dois) candidatos de nível médio para o provimento de 01 (uma) vaga como titular e 01 (uma) vaga como suplente de nível médio;

- 02 (dois) candidatos de nível técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular e 01 (uma) vaga como suplente de nível técnico;

1.3. Os empregados públicos e servidores de nível superior votam nos candidatos de nível superior. Os empregados públicos e servidores de nível médio votam nos candidatos de nível médio e os empregados públicos e servidores de nível técnico votam nos candidatos de nível técnico.

1.4. O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral, divulgado no site oficial do HU-UFMA, pela Unidade de Comunicação Social e por outros meios de comunicação institucional.

1.5. O mandato dos representantes eleitos iniciará dia 1º março de 2020, com duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período, a critério da administração do HU-UFMA.

Parágrafo Único – Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

2.1 O Comitê de Desenvolvimento de Pessoas é constituído por pessoas indicadas pelas equipes de governanças e pelos representantes dos empregados, com a finalidade de apoiar os processos de desenvolvimento dos colaboradores, a partir das seguintes atribuições:

I – Apreciar e emitir parecer dos recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho, de progressão funcional e de pós-graduação (quando regulamentado);

II – Acompanhar, trimestralmente, os planos de desenvolvimento individual dos colaboradores até a próxima avaliação de desempenho, quando necessário;

III – Auxiliar a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas/DIVGP na elaboração do Plano de Desenvolvimento de Competências;

IV – Analisar e emitir parecer sobre solicitações de capacitação, exceto pós-graduação, que envolvam:

a) Afastamento parcial do colaborador para participar de capacitação por período igual ou maior do que 1 (um) mês;

b) Afastamento integral do empregado para participar de capacitação por período igual ou maior do que 15 (quinze) dias consecutivos;

c) Investimento relativos à capacitação acima de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por colaborador, incluindo inscrição, diárias e passagens;

d) Participação de colaborador, cujos valores acumulados no ano de inscrição em eventos de capacitação for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais;

e) Participação de empregado, cuja carga horária acumulada no ano em eventos de capacitação seja superior a: 60h, para jornadas de trabalho de 20h; 72h para jornadas de trabalho de 24h; 90h para jornadas de trabalho de 30h; 108h para jornadas de trabalho de 36h; 120h para jornadas de trabalho de 40h;

V – Analisar as propostas e selecionar os candidatos inscritos no processo seletivo interno de pós graduação, quando regulamentado;

VI – Fazer análise e pontuação de títulos quando dos processos de Progressão Vertical;

VII – Analisar os casos específicos indicados nas normas operacionais referentes a capacitação funcional, a pós-graduação e a gestão de desempenho;

VIII – Analisar e emitir parecer sobre dúvidas e/ou questionamentos apresentados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas referentes aos processos de desenvolvimento de pessoas;

### 3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A candidatura ao cargo de Representante dos Empregados no Comitê é individual, na forma deste regulamento, devendo ser feita por meio virtual, no período definido por esse Edital, através do Processo nº 23523.001080/2020-79 (Eleição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas CPDP - Gestão 2020), no endereço <https://sei.ebserh.gov.br/>, onde a ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada, digitalizada e apensada no referido processo.

3.2. Somente poderão se inscrever como candidatos ao Comitê de Desenvolvimento do HU-UFMA, os empregados ou servidores públicos cedidos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no HU-UFMA, na data de publicação do Edital, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos Arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

3.3. Após a homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do HU-UFMA.

Parágrafo Único – Será garantida aos candidatos, pelos meios democráticos e na forma deste regulamento, a lisura das eleições, a isonomia de tratamento e oportunidade, inclusive na divulgação da candidatura e no acesso às informações dos processos eleitorais. Contudo, o HU-UFMA não se responsabiliza pela campanha eleitoral dos candidatos e nem pelos gastos provenientes da mesma. Entretanto não os impede de assim fazê-la, contanto que não inviabilize suas atividades ou cause prejuízo ao funcionamento da sua unidade de lotação na empresa.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do HU-UFMA, os empregados públicos ativos da EBSERH e servidores públicos cedidos lotados no HU-UFMA na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

4.2. São inelegíveis a Representante dos Empregados no Comitê do HU-UFMA, os empregados:

- a) que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral;
- b) que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- c) que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição (advertência por escrito ou suspensão);
- d) que apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição;
- e) que estejam arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- f) que se encontrem em situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- g) que exerçam cargos em organização sindical;

Parágrafo Único – Os candidatos ou empregados deverão pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

## 5. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

5.1. Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas procederá para que seja feita a divulgação, no site oficial do HU-UFMA, a relação dos candidatos à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do HU-UFMA.

## 6. DA VOTAÇÃO

6.1. A eleição do Representante dos Empregados no Comitê, dar-se-á pelo voto secreto, direto e facultativo. E a votação ocorrerá por meios eletrônicos disponibilizados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HUUFMA no período do dia 03 ao dia 09 de fevereiro de 2020.

§ 1º – Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

§ 2º - Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSERH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

6.2. A publicação dos resultados da votação será nos dias 10 de fevereiro de 2020 (Resultado Preliminar) e 18 de fevereiro de 2020 (Resultado Final).

## 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral e caso haja interesse, cada candidato ou empregado/servidor poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

7.2. Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

7.3. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no HU-UFMA/ EBSERH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional. Caso continue o empate, será realizado 2º turno com os dois candidatos mais votados, ao final do processo eleitoral de todos os níveis.

7.4. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas divulgar o resultado preliminar da eleição, após o que será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados de sua divulgação preliminar, que serão julgados pela chefia da Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.5. Após fase recursal, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas lavrará ata e fará divulgar o resultado final da eleição e toda a documentação ficará sob a custódia da UDP – Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - para consulta dos interessados.

7.6. Os membros do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, titulares e suplentes receberão treinamento antes da posse (20 e 21/02/2020).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas utilizará os meios de comunicação do HU-UFMA-EBSERH para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e do resultado preliminar e final.

8.2. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

8.3. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

8.4 Como encerramento do processo eleitoral, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada no HU-UFMA, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

8.5. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

JOYCE SANTOS LAGES



## ANEXO I

(EDITAL 01 - HU-UFMA/EBSERH)

## CALENDÁRIO ELEITORAL

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL COMITE PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP) GESTÃO 2020

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Convocação para eleição dos representantes dos empregados e Divulgação do edital	15/01/2020	-	Internet – Site do HUUFMA
Pré-candidatura (pelo SEI)	16 a 23/01/2020	-	Internet – Site do HUUFMA
Divulgação no site do HU-UFMA de lista com candidaturas homologadas	24/01/2020	-	Internet – Site do HUUFMA
Campanha dos candidatos	24/01 a 02/02/2020	-	Livre
Votação	03 a 09/02/2020	-	Internet – Site do HUUFMA
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	10/02/2020	-	Internet – Site do HUUFMA
Período de Recurso	11 e 12/02/2020	-	Internet – Site do HUUFMA
Análise dos recursos	13 a 17/02/2020	08h – 18h	DIVGP
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da eleição dos representantes dos empregados e das indicações dos representantes da empresa no CPDP – Gestão 2020	18/02/2020	-	Internet – Site do HUUFMA
Treinamento inicial para os membros eleitos e indicados para o CPDP – Gestão 2020	20 e 21/02/2020	08h – 12h 14h – 18h	Auditório Central Materno Infantil (4º andar)
Início da Gestão 2020	01/03/2020	-	HU-UFMA



ANEXO II

(EDITAL 01 - HU-UFMA/EBSERH)

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE PRÉ-CANDIDATURA PARA ELEIÇÕES DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Nome completo:	Data de nascimento:
Data de admissão na EBSERH:	Matrícula SIAPE
Cargo:	Nível:
Lotação:	Ramal:
E-mail:	Celular:
Vínculo:    ( ) MS        ( ) UFMA/MEC        ( ) EBSERH/MEC	
Atende aos critérios e condições do item 4.2 do edital?    ( ) Sim        ( ) Não	
Assinatura:	
Declaro que as informações acima são verdadeiras e ainda atesto estar ciente das minhas obrigações enquanto membro eleito do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, comprometendo-me a executar minhas funções com ética e responsabilidades sempre que demandado, conforme determina o presente Edital.	

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2020

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS